

Parecer nº 128/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0022184/2025-07

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antônio Silva		CPF/CNPJ: 395.564.846-04
Endereço: Rua Francisco José Macedo, nº 165		Bairro: Honduras
Município: Carmo do Rio Claro	UF: MG	CEP: 37.150-000
Telefone: (12) 99187-8558	E-mail: bm.engenharia.diretoria2019@gmail.com / basicupira16@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Pinheiros	Área Total (ha): 22,7641
Registro nº: 6.051	Município/UF: Carmo do Rio Claro /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114402-6DC9.EFD7.A465.4CE8.8CFF.EB23.26CD.FCF8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un	379607.12	7691975.35

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	00,4900

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,4900

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	01,5637	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	00,8937	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/07/2025

Data de emissão do parecer técnico: 23/12/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de corte de 15 árvores isoladas nativas vivas em uma área total de 00,5300 hectares, na propriedade rural denominada Pinheiros, matrícula nº 6.051, localizada no município de Carmo do Rio Claro/MG, com finalidade de implantação de culturas anuais, conforme requerimento (116714852).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista excel de espécies acostada ao processo (116714962).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme planta topográfica acostada ao processo (116714964) e arquivos digitais (116714978).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas

para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não. O imóvel rural em questão obteve Autorização para Intervenção Ambiental para corte de árvores isoladas nativas vivas, de forma simplificada, em 15/09/2021, no âmbito do Processo SEI nº 2100.01.0053796/2021-95. Portanto, período superior a três anos.

Foi verificado que a área de intervenção está demarcada em área antropizada consolidada do imóvel rural, conforme análise de imagens históricas do Google Earth, que mostram que desde 23/06/2003 (imagem mais antiga disponível) era ocupada por pastagem com as árvores isoladas. Foi verificado que a área de intervenção não está localizada em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal do imóvel. A área de intervenção está localizada nos limites norte do imóvel rural, onde confronta com faixa de desapropriação/cota 768,00 metros do reservatório de Furnas. O imóvel rural é lindeiro ao reservatório de Furnas Centrais Elétricas. A finalidade da intervenção ambiental requerida é implantação de culturas anuais, conforme requerimento ([116714852](#)).

Foi apresentado os seguintes documentos técnicos: planilha excel ([116714962](#)) com os dados das 15 árvores isoladas nativas requeridas para corte; levantamento topográfico ([116714964](#)) com a devida demarcação das 15 árvores nativas isoladas na área requerida para intervenção ambiental, e respectivos arquivos digitais ([116714978](#)); PIA corrigido ([116717340](#)). A elaboração dos estudos foi feita pelos responsáveis técnicos, Maria Beatriz Figueiredo Sicupira, bióloga, CRBio nº 134694/04-P, ART nº 20241000109417 ([116714965](#)), e Felipe Augusto Silva Lima, biólogo, CRBio 140485/04 - P, ART nº MG 20251000105991 ([116714966](#)).

Conforme planilha excel, as 15 árvores isoladas nativas requeridas para corte pertencem as seguintes espécies: *Copaifera langsdorffii*; *Pterodon emarginatus*; *Qualea grandiflora*. Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha excel demonstra os dados de altura, DAP e estimativa de volume para cada árvore. Conforme cadastro da intervenção ambiental no SINAFLOR 23134278, o rendimento lenhoso total das 15 árvores isoladas nativas vivas requeridas é de 02,4574 m³, sendo que 01,5637 m³, serão convertidos em lenha nativa e 00,8937 m³ em madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel, conforme requerimento ([116714852](#)).

A planta topográfica demonstra o uso e cobertura do solo no imóvel rural. Mostra também a localização da área de intervenção requerida com as 15 árvores isoladas nativas requeridas para corte. Foi verificado equívoco nas informações da planta, no que refere-se a área total do imóvel rural informada. Foi informada área total de 16,1519 ha, porém o imóvel possui 22,7641 ha conforme certidão imobiliária nº 6.051 apresentada ([116714855](#)). O somatório das áreas representadas no mapa (uso e cobertura do solo) demonstram total de aproximadamente 22,02 ha. Portanto, foi verificado erro de digitação no mapa, ao informar a área total do imóvel. Outra verificação no mapa foi o tamanho da área de intervenção representada, de 00,49 ha. Enquanto no requerimento foi solicitada intervenção em 00,53 ha. O arquivo digital ([116714978](#)) que representa a área de intervenção demonstra tamanho de área de 00,49 ha. Portanto, a área de intervenção onde estão localizadas as 15 árvores requeridas, é de 00,49 ha.

Conforme certidão imobiliária nº 6.051 apresentada ([116714855](#)), e cadastro CAR MG-3114402-6DC9.EFD7.A465.4CE8.8CFF.EB23.26CD.FCF8, o imóvel pertence ao Sr. Antonio Silva, requerente do processo em questão, Morival Aparecido dos Reis e Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis. Foi apresentada Carta de Anuência ([116714858](#)) assinada pelos co-proprietários, em que declaram "*consentimento mútuo para pedido de corte de árvores isoladas na propriedade*". Conforme requerimento ([116714852](#)), o responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Antonio Silva. Foi apresentada Procuração assinada pelo Antonio Silva dando poderes para Geraldo Magela Silva representá-lo no processo em questão ([116714859](#)), que por sua vez, deu poderes para Maria Beatriz Figueiredo Sicupira e Felipe Augusto Silva Lima formalizarem o processo em questão, conforme Procurações ([116714857](#) e [116714860](#)).

A título de informação, o imóvel rural já fora objeto de Autorização para Intervenção Ambiental no âmbito dos processos SEI nº 2100.01.0053796/2021-95, para corte de árvores isoladas nativas vivas, nas coordenadas UTM X=0309453; Y=7691473, e nº 2100.01.0000645/2023-51, para supressão de vegetação nativa, nas coordenadas X=379481.67; Y=7691736.18. O CAR MG-3114402-6DC9.EFD7.A465.4CE8.8CFF.EB23.26CD.FCF8 do imóvel rural já fora objeto de análise no âmbito do Processo SEI de supressão de vegetação nativa, em que apontou necessidade da devida demarcação das áreas de "Remanescente de Vegetação Nativa" no cadastro. Em análise ao cadastro, foi verificado que não houve a devida correção.

Abaixo segue print parcial da imagem do Google Earth com os arquivos digitais, que demonstra a área requerida de 00,4900 hectares (polígono amarelo) onde estão localizadas as 15 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores amarelos). Os polígonos vermelho e verde representam, respectivamente, a APP e reserva legal. O marcador branco demonstra o reservatório de Furnas Centrais Elétricas, o marcador laranja mostra a área de intervenção autorizada no processo SEI nº 2100.01.0053796/2021-95, e o marcador azul mostra a área de intervenção autorizada do processo SEI nº 2100.01.0000645/2023-51.



INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM/URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Taxa de expediente (UFEMG 2024): DAE nº 1401340976111, valor recolhido de R\$ 659,96, em 27/08/2024, conforme comprovante de pagamento

Nome: José Carlos de Sousa

MA SP: 1020998-9

Taxa de expediente complementar (UFEMG 2025): DAE nº 1401353412407, valor recolhido de R\$ 31,42, em 19/03/2025, conforme comprovante de

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

MA SP: 1528.700-6



DAE nº 2901340976895, valor recolhido de R\$ 95,52, em 27/08/2024, conforme comprovante de pagamento ([116714973](#)).

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 23/12/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

SÃO



elo DEFERIMENTO do requerimento para o corte ou aproveitamento de 15 (quinze) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,4900 hectares situada no domínio de propriedade de José Carlos de Sousa, Servidor(a) Público(a) municipal de Carão, Distrito de Carão, Município de Carão, Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) e do Decreto nº 47.749 de 2019.



LAUDO FLORESTAL

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[imprimindo da Reposição Florestal, conforme Art. 7º, § 1º, da Lei nº 20.822/2011](#) e o código CRC 122643001 e o código CRC 59179BCD.

Referência a conta de arrecadação de reposição florestal.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Referência a participação em associações de florestadores ou outros sistemas

SEI nº 122643001

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501358287161, valor recolhido de R\$ 80,31, em 19/06/2025, conforme comprovante de pagamento ([116714975](#)).